



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO MISTO TC 09074/12

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL –
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DE JOÃO
PESSOA (SEINFRA) – TERMO DE RESCISÃO
AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 19/2012, DECORRENTE
DA CONCORRÊNCIA 20/2011 – AUSÊNCIA DE FALHAS
COM REFLEXOS NEGATIVOS NO PROCEDIMENTO –
REGULARIDADE – ARQUIVAMENTO.

ACÓRDÃO AC1 TC 2.150 / 2016

1. OBJETO DO PROCESSO: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO nº 19/2012

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Concorrência: 20/11

2.02. Órgão ou Entidade: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - SEINFRA

2.03. Objetivo: adequação/duplicação da Av. Panorâmica no Altiplano Cabo Branco – Av. João Cirylo Costa (acesso à Estação Cabo Branco) – Trecho 01 (Estaca 01 a 14) e Trecho 2 (Estaca 29 a 135).

2.04. Contrato: 19/2012

2.05. Empresa: PSO Engenharia da Infraestrutura Ltda

2.06. Termo de Rescisão Amigável: anexado às fls. 1275/1277

2. CONCLUSÕES DA AUDITORIA: O DECOP/DILIC concluiu (fls. 1299/1302) pela regularidade do Termo de Rescisão Amigável do Contrato nº 21/2012¹.

3. PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 19/2012, decorrente da Concorrência nº 20/2011, determinando-se, o arquivamento dos presentes autos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Sala das sessões da 1ª Câmara do TCE-PB
Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa
João Pessoa, 14 de julho de 2016.

mgsr

¹ Pelo visto e analisado, tratou-se de equívoco, posto que o relatório se refere ao Contrato nº 19/2012.

Em 14 de Julho de 2016



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

PRESIDENTE



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Cons. Marcos Antonio da Costa

RELATOR



Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Bradson Tibério Luna Camelo

MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO